



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 23/08/194.

LEI Nº 1781, DE 29 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO  
AO CONVÊNIO PMS/CVRD.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Convênio firmado com a CVRD-Companhia Vale do Rio Doce, visando ampliar os recursos financeiros necessários ao investimento previsto na Lei nº 1698, de 05 de agosto de 1993.

Parágrafo Único - O valor do presente Aditivo, corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - O prazo de amortização do presente Aditivo será o já estabelecido no Convênio.

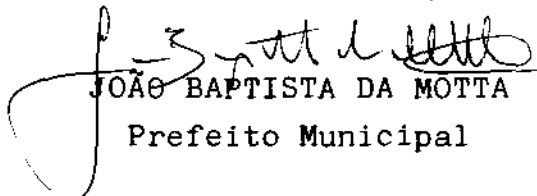
Art. 3º - Como garantia para cumprimento do presente Aditivo, poderá o Município da Serra oferecer as cotas-partes do FPM-Fundo de Participação do Município.

Art. 4º - Do valor aditado nesta Lei, será amortizado o valor de R\$ 160.937,41 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) referente a débito existente com a Fundação Vale do Rio Doce de Habitação e Desenvolvimento Social, do Convênio firmado em 15 de setembro de 1986.

Art. 5º - O Município abrirá, no orçamento vigente, os créditos adicionais necessários ao ingresso do recurso, de acordo com os valores a serem repassados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de julho de 1994.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal